



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6734/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Proteção e Apoio à Pessoa Idosa da Escola Superior de Saúde de Santarém e da Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Proteção e Apoio à Pessoa Idosa, a ministrar pela Escola Superior de Saúde de Santarém e pela Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Proteção e Apoio à Pessoa Idosa da Escola Superior de Saúde de Santarém e da Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

9 de junho de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Saúde de Santarém e Escola Superior de Educação de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional:

T538 — Proteção e Apoio à Pessoa Idosa

3 — Número de registo:

R/Cr 96/2020

4 — Área de educação e formação:

762 — Trabalho social e orientação

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Colaborar, de forma autónoma e ou sob supervisão, na promoção da satisfação das necessidades da pessoa idosa em contextos institucionais e respostas sociais e de saúde diversas, visando o bem-estar e a qualidade de vida

5.2 — Atividades principais:

a) Identificar, executar e avaliar sob supervisão atividades promotoras da satisfação das necessidades da pessoa idosa numa perspetiva de envelhecimento ativo e saudável;

- b) Colaborar na identificação e monitorização de sinais de alterações na satisfação das necessidades fisiológicas, de segurança e sociais da pessoa idosa;
- c) Gerir a participação da família e ou conviventes significativos na satisfação das necessidades da pessoa idosa;
- d) Promover o desenvolvimento de atividades visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à pessoa idosa, numa diversidade de contextos de vida.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos profundos acerca do seu perfil profissional;
- b) Conhecimentos fundamentais de gerontologia;
- c) Conhecimentos fundamentais sobre ética aplicada à gerontologia;
- d) Conhecimentos fundamentais sobre políticas e organizações nacionais e internacionais nos contextos da saúde e social de apoio à pessoa idosa;
- e) Conhecimentos fundamentais das estruturas e processos fisiológicos do envelhecimento;
- f) Conhecimentos fundamentais sobre sinais de alterações no estado global da pessoa idosa;
- g) Conhecimentos fundamentais no âmbito das terapias complementares;
- h) Conhecimentos abrangentes sobre tecnologias de informação e comunicação em contexto organizacional;
- i) Conhecimentos abrangentes sobre processos psicossociais do envelhecimento;
- j) Conhecimentos abrangentes de trabalho de equipa;
- k) Conhecimentos abrangentes sobre higiene, segurança e saúde no trabalho;
- l) Conhecimentos abrangentes sobre necessidades de saúde, segurança e sociais da pessoa idosa;
- m) Conhecimentos abrangentes sobre ajudas técnicas e outros equipamentos de apoio à pessoa idosa;
- n) Conhecimentos abrangentes em primeiros socorros e suporte básico de vida;
- o) Conhecimentos abrangentes sobre recursos da comunidade;
- p) Conhecimentos abrangentes sobre programas de intervenção no envelhecimento ativo;
- q) Conhecimentos abrangentes em gestão de recursos humanos e materiais;
- r) Conhecimentos abrangentes de promoção da saúde e do bem-estar;
- s) Conhecimentos profundos em técnicas de ocupação e lazer em gerontologia;
- t) Conhecimentos profundos sobre estratégias e técnicas de comunicação e relacionamento interpessoal;
- u) Conhecimentos profundos sobre planeamento, implementação e avaliação de projetos.

6.2 — Aptidões:

- a) Participar no desenvolvimento de projetos de intervenção na sua área autónoma;
- b) Planear e avaliar os serviços por si assegurados;
- c) Proceder em conformidade com as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;
- d) Registrar e reportar situações de alteração nas necessidades de saúde, segurança, psicológicas e sociais da pessoa idosa;
- e) Selecionar, organizar e manter atualizada informação relativa às atividades desenvolvidas;
- f) Utilizar adequadamente os recursos existentes no âmbito das tecnologias de informação e comunicação;
- g) Utilizar técnicas de observação e entrevista nas situações de avaliação e ou reavaliação;
- h) Assegurar respostas adequadas às necessidades de saúde, segurança, psicológicas e sociais identificadas;
- i) Identificar necessidades de saúde, segurança, psicológicas e sociais da pessoa idosa.

6.3 — Atitudes:

- a) Apresentar capacidade de compreensão das mudanças experienciadas pela pessoa idosa;
- b) Apresentar capacidades de inovação, dinamização e liderança;



- c) Apresentar capacidades de planeamento, implementação e avaliação;
- d) Demonstrar autonomia e responsabilidade nas tomadas de decisão, de acordo com o seu perfil profissional;
- e) Demonstrar autonomia para encaminhar as situações para as respostas adequadas às necessidades da pessoa idosa;
- f) Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptação na diversidade de situações e contextos;
- g) Expressar respeito pela intimidade, hábitos, crenças e valores da pessoa idosa;
- h) Manifestar habilidades para agir no respeito pelas normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;
- i) Manifestar iniciativa, disponibilidade e responsabilidade;
- j) Revelar capacidades para o trabalho em equipa multiprofissional;
- k) Revelar habilidades de comunicação e desenvolvimento de relações interpessoais;
- l) Revelar habilidades para envolver a família e ou conviventes significativos na satisfação das necessidades da pessoa idosa;
- m) Demonstrar autonomia para assegurar as respostas adequadas às necessidades da pessoa idosa.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

O seguinte conjunto:

Biologia e Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior de Saúde e Escola Superior de Educação	26	60

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho social e orientação	51	42,50 %
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação	22	18,33 %
310 — Ciências sociais e do comportamento	12	10,00 %
311 — Psicologia	10	8,33 %
210 — Artes	5	4,17 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	5	4,17 %
213 — Audiovisuais e produção dos media	4	3,33 %
226 — Filosofia e ética	4	3,33 %
462 — Estatística	4	3,33 %
726 — Terapia e reabilitação	3	2,50 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Ética no Apoio à Pessoa Idosa	226 — Filosofia e ética	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral	48		52		100	4
Fundamentos de Gerontologia	310 — Ciências sociais e do comportamento. 213 — Audiovisuais e produção dos media.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral	72		78		150	6
Literacia Digital e Recursos Multimédia	310 — Ciências sociais e do comportamento. 311 — Psicologia	Geral e científica . . .	1.º Ano	Trimestral	48		52		100	4
Políticas e Organização dos Serviços Sociais e de Saúde em Gerontologia.	311 — Psicologia	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral	72		78		150	6
Psicologia do Envelhecimento e da Pessoa Idosa.	311 — Psicologia	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral	60		65		125	5
Comunicação e Dinâmicas de Grupo	311 — Psicologia	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	65		125	5
Higiene e Segurança no Apoio à Pessoa Idosa	862 — Segurança e higiene no trabalho	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	65		125	5
Noções de Primeiros Socorros	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	65		125	5
Nutrição da Pessoa Idosa	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	1.º Ano	Semestral	36	25	39		75	3
Processo Biológico e Fisiológico do Envelhecimento.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	50	78		150	6
Satisfação das Necessidades de Saúde e Segurança da Pessoa Idosa.	762 — Trabalho social e orientação . . .	Técnica	1.º Ano	Semestral	84	59	91		175	7
Terapias Complementares	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	48	34	52		100	4
Desenho e Desenvolvimento de Projetos de Apoio à Pessoa Idosa.	762 — Trabalho social e orientação . . .	Técnica	2.º Ano	Semestral	84	59	91		175	7
Habilidades Técnicas na Saúde da Pessoa Idosa.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	84	59	91		175	7
Intervenção e Animação Gerontológica	762 — Trabalho social e orientação . . .	Técnica	2.º Ano	Semestral	84	59	91		175	7
Oficina de Expressões Artísticas	210 — Artes	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	65		125	5
Organização e Tratamento de Dados	462 — Estatística	Técnica	2.º Ano	Semestral	48	34	52		100	4
Estágio	762 — Trabalho social e orientação . . .	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			750	650	750	30
<i>Total</i>					1 080	547	1 920	650	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.



Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313329436